

PORTARIA FFLCH Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece e regulamenta o Instrumento de Diretrizes Orçamentárias – IDO, para distribuição orçamentária da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas no ano de 2021.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, usando de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, considerando o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo em sessão ordinária realizada no dia 07.01.2021, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A Distribuição Orçamentária da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para o ano de 2021 será regida pelas normas desta portaria, instituída sob a forma de Instrumento de Diretrizes Orçamentárias (IDO), devidamente aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo em 07.01.2021, e destinado a garantir estabilidade e segurança na gestão dos recursos.

Parágrafo único – O presente Instrumento de Diretrizes Orçamentárias da Faculdade tem validade para o exercício de 2021, e quaisquer propostas para alterações de estrutura e método devem ser apresentadas no CTA do mês de agosto para apreciação e inclusão no próximo exercício.

Artigo 2º – O Instrumento de Diretrizes Orçamentárias não exime a Direção de promover, sempre que possível, a captação de recursos externos à Faculdade, respeitando os limites e princípios administrativos estabelecidos em lei.

Parágrafo único – A utilização dos recursos externos obtidos posteriormente à aprovação do IDO, ficam condicionados às regras vigentes, salvo destinação específica atrelada ao recurso.

Artigo 3º – Acréscimos ou diminuições de receitas extraordinárias e imprevisíveis que venham a prejudicar significativamente os objetivos regimentais da Faculdade devem ser comunicados imediatamente aos membros do CTA para deliberação em sessão extraordinária.

Parágrafo Único - Somente no caso deste artigo será possível deliberar sobre alterações no IDO para o mesmo exercício.

Diretoria

Artigo 4º – A distribuição dos recursos da dotação 080 (Básica), obedecem ao disposto nas tabelas abaixo:

4,77% - Administração
1,62% - Auxílio a Eventos
9,22% - Bancas de toda ordem
0,88% - Cátedras
5,76% - Centros Interdepartamentais
0,41 % - Centros Acadêmicos e Atlética
18,43% - Verba de contingência da Diretoria

30,35% aos Departamentos da Unidade (11), assim distribuídos:

60% - Para cada Departamento de ensino igualmente
40% - Para cada Departamento proporcionalmente ao número de docentes
8,18% - Despesas de uso comum
16,36% - Inclusão estudantil, assim divididos:
6,45% - Iniciação Científica
9,91% - PLEA e PAECO
4% - Serviço de Biblioteca e Documentação

Artigo 5º – Os recursos gerados através de Renda Industrial serão exclusivamente do gerador, com exceção de 30% de overhead (garantido na Resolução USP no 7290/2016, alterada pela no 7905 de 20/12/2019), destinados à gestão de problemas comuns à FFLCH;

Parágrafo único - O montante não utilizado pelos geradores de Renda Industrial, durante o ano, será consolidado sob a rubrica comum para o próximo exercício, resguardados mais 30% de overhead e distribuído aos departamentos e centros, seguindo as regras gerais para a realização de projetos comuns:

Artigo 6º – As receitas com destinação específica (rubricadas) são de gestão exclusiva da Assistência Financeira para utilização em:

- Treinamento;
- Limpeza;
- Informática;
- Equipamento de segurança
- Manutenção predial
- Transportes

§ 1º – São de gestão exclusiva dos departamentos, dos programas de pós, dos centros, dos laboratórios, dos núcleos, das cátedras ou de professores isoladamente, as verbas destinadas a esses por meio de projetos especiais.

Diretoria

Rua do Lago, 717, sala 100 Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel.: (11) 3091.4588 | www.ffdch.usp.br

§ 2º – É franqueado à Assistência Financeira o remanejamento de rubricas de verbas, à exceção daquelas destinadas especificamente aos Departamentos, Centros Interdepartamentais e Cátedras.

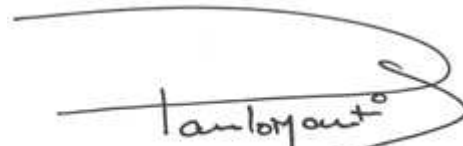
Artigo 7º - É responsabilidade dos departamentos, centros interdepartamentais e cátedras, apresentar à Assistência Financeira, até o final de fevereiro de 2021, o planejamento orçamentário com as devidas previsões de gastos e cronogramas.

§ 1º – Solicitações para alocação de recursos da Faculdade nos Departamentos, Centros e Cátedras, em caráter emergencial, devem ser fundamentados e detalhadamente justificados.

§ 2º – Solicitações para contratação de serviços e/ou de aquisição de equipamentos que possuam especificidades técnicas, devem ser acompanhadas de justificativa e detalhado esclarecimento das características desejadas.

Artigo 8º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção, após ouvir o Conselho Técnico Administrativo.

Diretoria da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 13 de janeiro de 2021



Prof. Dr. Paulo Martins
Diretor